



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.377/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destinado a Implantação de Pavimentação em Vias Públicas no Município de Brasnorte – MT, referente ao Contrato de Repasse nº 866663/2018/MCIDADES/CAIXA, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

(X) Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.377 20.19
Em, 31 / 10 20.19

Sec. Geral

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO	
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO:	451.	Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA:	0019.	Urbanização	
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas	
ELEMENTO DE DESPESA:			
127 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.			R\$ 460.952,38
Fonte 67 – Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social			
Total			R\$ 460.952,38

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do Contrato de Repasse nº 866663/2019 /MCIDADES/CAIXA, Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

31 / 10 / 2019